



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 2.039, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

APROVA PLANTAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município de Nova Era, combinado com o art. 8º da Lei nº. 1194, que estabelece o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Plantas de Valores Imobiliários que estabelecem o valor padrão do metro quadrado de terreno em cada face de quadra de Imóveis deste Município, para cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Exercício de 2019, e a Tabela de Valor de Metro Quadrado de Construção para o mesmo exercício.

Parágrafo Único. Os valores foram reajustados pelo índice oficial do IPCA, no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

Art. 2º. A UTM – Unidade Tributária Municipal para cálculo das taxas de serviços urbanos, e a contribuição de custeio iluminação pública, será de R\$43,64 (quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º. O valor do m² de terreno correspondente a variável “x” (valor mínimo), será de R\$9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos).

Art. 4º. As Plantas e Tabelas de Valores, mencionadas no artigo anterior, são partes integrantes deste Decreto.

Art. 5º. Fica estipulado o valor de R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos) para a Taxa de serviços do lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 13 de fevereiro de 2019.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado em 13/02/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DO DECRETO Nº. 2.039/2019

UTILIZAÇÃO	VALOR M² DA CONSTRUÇÃO EM REAIS
Residencial unifamiliar	R\$ 360,38
Residencial multifamiliar	R\$ 360,38
Comercial Loja	R\$ 360,38
Comercial Sala	R\$ 360,38
Industrial Galpão	R\$ 206,33
Serviços Comunitários	R\$ 360,38
Religioso	R\$ 360,38
Lazer	R\$ 360,38
Outros	R\$ 360,38

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado em 13/02/2019.